



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº. 307 / 2007

Autoriza o Executivo Municipal de Canitar celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Canitar autorizado a celebrar Termo de Convênios e de Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção ou reforma de Prédio da Delegacia de Polícia e do prédio da Unidade Policial Militar de Canitar.

Artigo 2º. As condições de execução do objeto serão estabelecidas no Termo de Convênio.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º. Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Munic. Canitar, 21 de dezembro de 2.007.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
017, fls. 13, Livro nº 01.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal